



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº 130/2017/GAB

Pedra Preta – MT, 23 de Fevereiro de 2017.

**Ao
Exmº Senhor
LENILDO AUGUSTO DA SILVA
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA – ESTADO DE MATO GROSSO**

Assunto: **Projetos de Lei 006/2017**

Prezado Presidente,

Ao tempo em que me dirijo a Vossa Senhoria para encaminhar os Projetos de Lei nº 006/2017, para apreciação de Vossas Excelências.

Nada mais para o momento, desde já manifesto meus mais sinceros agradecimentos pela atenção dada a esta administração.

Atenciosamente,


JUVENAL PEREIRA BRITO
Prefeito



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 006/2017
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Ao
Exmº Sr.
LENILDO AUGUSTO DA SILVA
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA – ESTADO DE MATO GROSSO

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as).

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar Nº 006/2017, Termo de Permissão de uso de Bem Público, Croqui e Memorial Descritivo anexo, que "Dispõe sobre a autorização Executiva e Legislativa de uso de bem imóvel Público Municipal à Empresa DAS VIEIRA EDUCACIONAL ME., representante legal de polo de apoio presencial UNOPAR (Universidade Norte do Paraná)."

Na certeza de contar com a efetiva participação de Vossas Excelências na aprovação deste Projeto, desde já agradeço.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, 23 de Fevereiro de 2017.


JUVENAL PEREIRA BRITO
PREFEITO



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 006/2017.
23 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre autorização Executiva e Legislativa de uso de bem imóvel público municipal à Empresa SDA VIEIRA EDUCACIONAL ME., representante legal de polo de apoio presencial da UNOPAR (Universidade Norte do Paraná), e dá outras providências.”

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONOU E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Pedra Preta autorizados a outorgar a permissão de uso, a título gratuito, das dependências do Centro Municipal de Informática “Professor João Antônio Polati”, localizado na Rua Deputado Oscar Soares, esquina com a Rua João Passos Amorim, s/nº, Centro, Pedra Preta/MT para a empresa SDA VIEIRA EDUCACIONAL ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.784.014/0001-58, para instalação, funcionamento e manutenção do Polo da UNOPAR (Universidade Norte do Paraná) nesta Cidade, com a finalidade de prestação de serviços educacionais, em específico, Cursos de Graduação e Pós Graduação.

Parágrafo Único – O Croqui e Memorial Descritivo em anexo, onde se localiza o imóvel, farão parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - A presente permissão de uso de que trata o artigo 1º, destinar-se-á para a atividade principal de prestar serviços educacionais na modalidade Educação à Distância.

Art. 3º - A empresa aqui beneficiada deverá se estabelecer no Município de Pedra Preta/MT, mediante cumprimento de todas as obrigações fiscais, tributárias e trabalhistas para instalação e funcionamento em prazo máximo de 60 (sessenta dias) a partir da vigência da presente Lei.

Art. 4º - As aulas serão ministradas em período noturno e em compatibilidade com a programação da Escola.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º - A Permissão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, por prazo indeterminado, em caráter privativo, mediante a condição de que a área cedida seja utilizada exclusivamente para os fins intrínsecos da entidade permissionária, ficando veementemente proibida qualquer tipo de utilização diversa daqui estabelecida, seja a que título for, sendo vedada a transferência da permissão de uso a terceiros.

Art. 6º - As condições de uso e as obrigações da permissionária serão estabelecidas através de Termo de Permissão de Uso, cuja minuta faz parte integrante desta.

Art. 7º - O imóvel cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, atestadas através de laudo de vistoria, assinada por ambas as partes, sob pena de a empresa permissionária responder por perdas e danos.

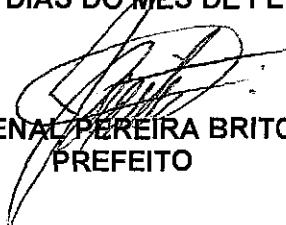
Art. 8º - A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público, ou por descumprimento de acordo, devidamente atestada em procedimento competente.

Parágrafo único. Revogada a Permissão, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel cedido serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da permissionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Art. 9º - As despesas decorrentes com aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente a Lei nº 733 de 26 de Novembro de 2013.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA,
AOS VINTE TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.017.**


**JUVENAL PEREIRA BRITO
PREFEITO**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO**

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO GRATUITO, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA E A EMPRESA SDA VIEIRA EDUCACIONAL ME, REPRESENTANTE LEGAL DE POLO DE APOIO PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE NORTE DO PARANA (UNOPAR) NESTA CIDADE.

Que realizam, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.773.942/0001-09, com sede administrativa na Avenida Fernando Correa, nº. 322, Centro – Pedra Preta/MT, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 561514 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº. 406.594.881-91, residente e domiciliado em Pedra Preta – MT, autorizado pela Lei Municipal (...) na condição de **PERMITENTE**, e de outro lado, a empresa **SDA VIEIRA EDUCACIONAL ME.**, representante legal de polo de apoio presencial da **UNOPAR (UNIVERSIDADE NORTE DO PARANA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.784.014/0001-58, com sede na Avenida Cuiabá, nº 829, segundo andar, Ap 24, Edifício Mikerinos, Centro, Rondonópolis/MT, representado pelo **SR SIDNEY DE ARRUDA VIEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 488416 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº. 432.906.201-15, residente e domiciliado na Alameda Maria Candido da Costa, nº11, Residencial Santa Clara, Rondonópolis-MT, na condição de **PERMISSIONÁRIA**, tendo por objeto a utilização de bem público, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

O PERMITENTE outorga à PERMISSIONÁRIA, em caráter precário, a partir da data da assinatura deste termo, permissão de uso gratuito do Centro Municipal de Informática “Professor João Antônio Polati”, localizado na Rua Deputado Oscar Soares, esquina com a Rua João Passos Amorim, s/nº, Centro, Pedra Preta/MT para a empresa individual UNIDEX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.564.141.001-16, para instalação, funcionamento e manutenção do Polo da UNOPAR (Universidade Norte do Paraná) nesta Cidade, com a finalidade de prestação de serviços educacionais, em específico, Cursos de Graduação e Pós Graduação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Prazo

A presente permissão é outorgada em caráter precário, por prazo indeterminado e enquanto servir a finalidade da permissão ou não houver necessidade de utilização do bem, por interesses maiores da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Finalidade



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO**

Destina-se o bem, objeto desta permissão, exclusivamente para a destinar-se-á para a atividade principal de prestar serviços educacionais na modalidade Educação à Distância, que será instalado na Sede do PERMISSONÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA – Da gratuidade do uso e conservação das salas

A permissão, aqui outorgada à PERMISSONÁRIA, assume caráter gratuito. A PERMISSONÁRIA fica responsável pela conservação e manutenção das salas, objeto do presente termo. Eventuais danos ocorridos deverão ser reparados por conta e risco da PERMISSONÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA – Intransferibilidade

Esta permissão de uso é absolutamente intransferível a qualquer título, no todo ou em parte, salvo prévio e expresso assentimento do PERMITENTE. A ocorrência de eventos tais como sub-permissão ou sub-locação autorizarão a PERMITENTE à imediata rescisão do presente Termo, independentemente de outras medidas cabíveis ao caso.

CLÁUSULA SEXTA – Vistoria

Ao PERMITENTE é assegurado o direito de, a qualquer tempo, vistoriar o bem, independentemente de pré-aviso ou notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – Rescisão

O presente "Termo de Permissão Gratuita de Uso de Bem Público" poderá ser rescindido, em qualquer tempo, nas seguintes condições:

- a) Por ato unilateral do PERMITENTE, mediante aviso prévio justificado, de, no mínimo, 60(sessenta) dias;
- b) De imediato por transgressão das condições ora avençadas, por parte da PERMISSONÁRIA;
- c) Por acordo escrito entre as partes.

Parágrafo único - No caso de rescisão a PERMISSONÁRIA deverá devolver as salas imediatamente à PERMITENTE, nas mesmas condições em que as recebeu.

CLÁUSULA OITAVA – Disposições gerais

Na ocorrência de casos omissos no presente ajuste, as partes se reportarão às normas que norteiam os contratos administrativos, legislação correlata e, subsidiariamente, ao Código Civil.

CLÁUSULA NONA – Foro



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Preta, como único competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo.

Pedra Preta/MT, ____ de ____ de 2017.

MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA
JUVENAL PEREIRA BRITO
PERMITENTE

SDA VIEIRA EDUCACIONAL ME.
SIDNEY DE ARRUDA VIEIRA
PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:

Nome:
Endereço:
CPF:

Nome:
Endereço:
CPF:

MEMORIAL DESCRITIVO

DO OBJETO: DESCREVER, uma área de terras constante na escritura matriculada e registrada sob 2812, do livro 02, em 22/11/2007, do Cartório de Registros de Imóveis de Pedra Preta – MT.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
CNPJ / MF: 03.773.942/0001-09

Uma área de terra urbana para construção com 200,00 m², sendo esta o Lote de nº 04, da Quadra 48-C, do loteamento denominado, “CIDADE JURIGUE” localizado no perímetro urbano desta Cidade de Pedra Preta – MT.

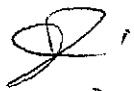
Dentro dos Seguintes Limites e Confrontações:

Medindo 10,00 m de frente para a Rua Dep. Oscar Soares, e de fundo medindo 10,00 m, confrontando com os lotes de nºs 02, e 03, do Centro Educacional Pingo de Gente; e do lado direito medindo 20,00 m. confrontando com o lote de nº 05, pertencente a Companhia de Saneamento de Águas de Pedra Preta; e do lado esquerdo medindo 20,00 m, confrontando com a Rua João Passos Amorim (Antiga Rua gov. João Ponce de Arruda).

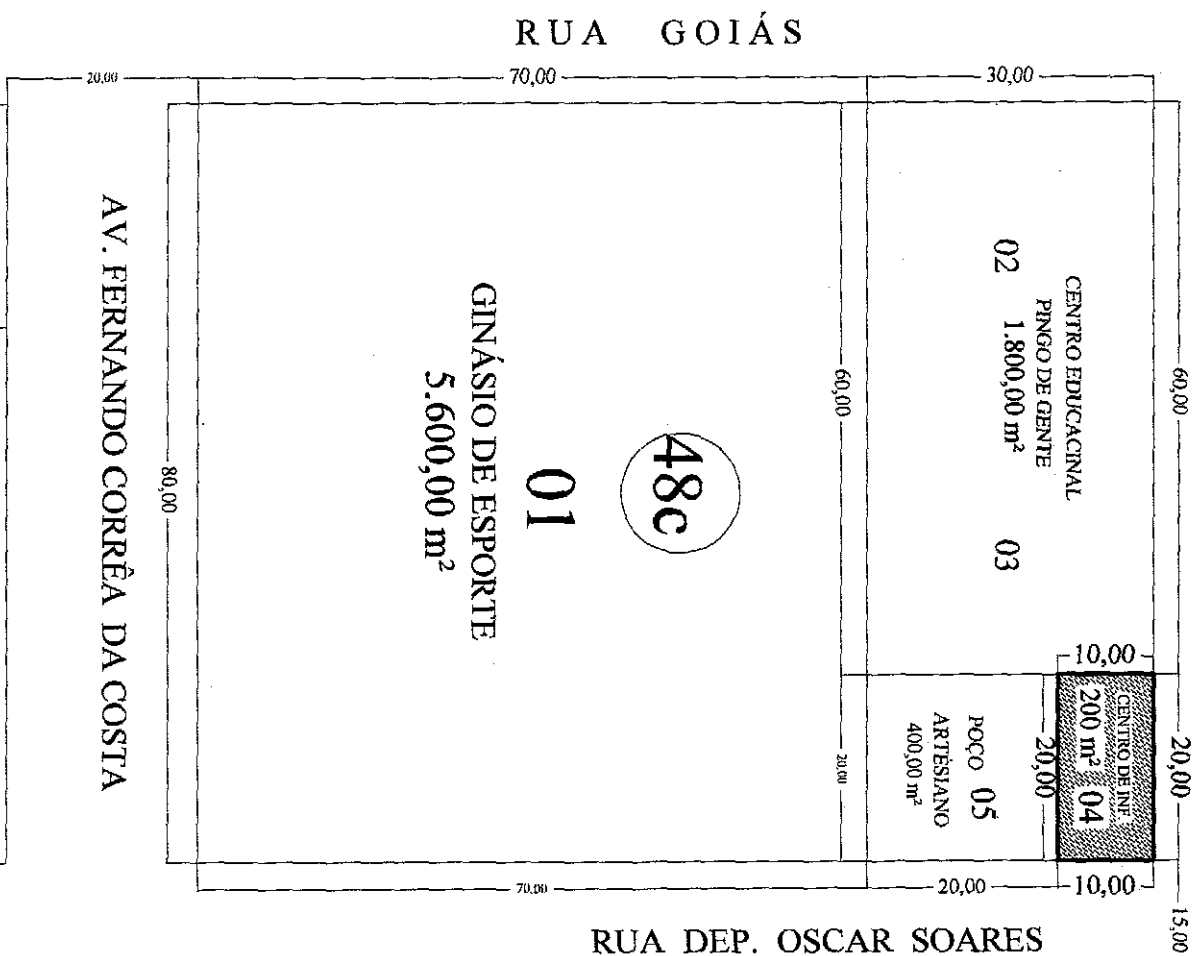
Conforme Segue Anexo o Croqui

Pedra Preta - MT, 22 de Fevereiro de 2017.


Cassio Carlos Damasceno
Engenheiro de Engenharia
Portaria 059/2017



RUA JOÃO PASSOS AMORIM



CROQUI DO LOTE DE Nº 04, DA Qd. 48-C, COM
ÁREA DE 200,00 m², SITUADO NO LOT. "CIDADE
JURIGUE" NO PERÍMETRO URBANO DESTA CIDA-
DE DE PEDRA PRETA-MT. INSCRITO NA MATRÍ-
CULA 2812, DE 22-11-2007, DO CARTÓRIO DE RE-
GISTRO DE IMÓVEIS LOCAL.

PROPRIETÁRIA:

Prefeitura Municipal de Pedra Preta
CNPJ: 03.773.942/0001-09

Resp. Técnico:

Cassio Carneiro Damasceno
Crisis Departamento de Engenharia
Portaria 059/2017

ANT

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA PRETA - MT

MAT 00311 D/RGI

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matricula

2812

Folha

Em 22 / 11 / 2007

COMARCA DE PEDRA PRETA
ESTADO DE MATO GROSSOCARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL LIVRO 2 FLS.ARLETA CATARINA MONTEIRO
OFICIAL**MATRICULA:** 2812, aos 22 de Novembro de 2007.

IMÓVEL: Uma área de terras urbana, para construção, desmembrada de maior porção, com 200,00m² (duzentos metros quadrados), caracterizada como o lote 04 da quadra 48-C, que por força da escritura passa a denominar-se "**CENTRO DE INFORMATICA JOÃO ANTONIO POLATTI**", localizado no loteamento denominado "**CIDADE JURIGUE**", perímetro urbano desta cidade de Pedra Preta - MT, medindo: 100,00 metros de frente e de fundos, por 20,00 metros de ambos os lados correspondentes, dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente para a Rua Deputado Oscar Soares; pelo lado direito com o lote 05; pelo lado esquerdo com a Rua Governador João Ponce de Arruda e aos fundos com o lote 03. Tudo conforme Memorial Descritivo datado de 20/09/2007, elaborado e assinado por Jair Manfrim, Engº Civil CREA nº 3.365/D-MT, com ART sob o nº 27F-0101476. **PROPRIETARIA:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT**, pessoa jurídica de direito público - Poder Executivo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, situada na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AUGUSTINHO FREITAS MARTINS**, portador da CI/RG nº 048821 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 174.070.441-04, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 940 nesta cidade. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Desmembramento de Imóvel, lavrada no livro nº 02-A, as fls. 62/63, datada de 01/11/2007, assinada por Cícero Cardoso de Souza - Tabelião e Oficial do Registro Civil do Distrito de Nova Galileia - MT. **TRANSCRIÇÃO ANTERIOR:** Parte desmembrada da matrícula nº 00311 deste RGI. **CONDIÇÕES:** As Legais. As demais condições são as constantes da escritura objeto deste registro o qual fica uma copia arquivada neste Cartório. **PROTOCOLO:** RGI sob o nº 15.287, nesta data. **EMOLUMENTOS:** Gratuito. A OFICIAL.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO E ANEXO

"MONTEIRO ALT"

CNPJ 15.031.938/0001-00

Av. Presidente Médici, nº 1414 - Fone 408-1414

CNP 78776-412 - 15.031-00-MT

Arleta Catarina Monteiro
Tabelião

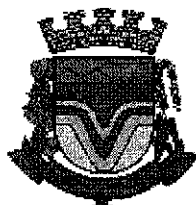
CERTIFICAO

Declaro e dou fé que a presente certificação, autêntica da forma e conteúdo e extraída nos termos do art. 13, § 1º, da Lei nº 6.015 de 30 de dezembro de 1966.

02/04/2008

Carmen Ap. S. M. de Almeida
Oficial Substituto



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT**
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO**COMPROVANTE DE PROTOCOLO**

 146	Autenticação: 12017/03/01146
Número / Ano	146 / 2017
Data / Horário	01/03/2017 - 18:21:42
Ementa	DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO EXECUTIVA E LEGISLATIVA DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL À EMPRESA SDA VIEIRA EDUCACIONAL ME, REPRESENTANTE LEGAL DE POLO DE APOIO PRESENCIAL DA UNOPAR (UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autor	Juvenal Pereira Brito
Natureza	Matéria Legislativa
Tipo Matéria	PLOE Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	10
Comprovante emitido por:	Cidinha